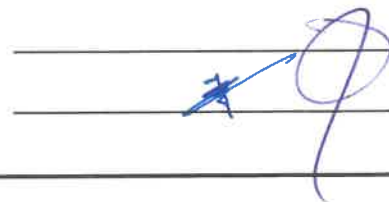




CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2025 - 2029)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2025-10-30



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 09H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H00

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Paulo Manuel Filipe Santos de Matos (Partido CHEGA)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.

ATA N.º 26/2025

Dia 30 de outubro de 2025

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (de 29.10.2025)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 5.207.149,15

Operações não orçamentais: € 330.339,69

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

O Sr. Presidente deu as boas vindas aos membros da Câmara Municipal e desejou a todos um bom mandato autárquico.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

FALECIMENTO DE FRANCISCO PINTO BALSEMÃO / VOTO DE PESAR

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

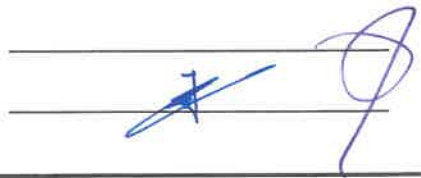
Proposta do Sr. Presidente, datada de 2025-10-27, que se transcreve:

“VOTO DE PESAR

FRANCISCO PINTO BALSEMÃO

(01-09-1937 / 21-10-2025)

Faleceu no dia 21 de outubro de 2025, Francisco Pinto Balsemão, uma das personalidades marcantes do Portugal democrático e pluralista construído a partir de 25 de abril de 1974. Jurista de formação, Pinto Balsemão assumiu-se de uma forma multifacetada – exerceu a advocacia; dedicou-se ao jornalismo tendo fundado o semanário EXPRESSO, criado o Grupo Impresa, bem como a SIC - Sociedade Independente de Comunicação, SA, primeira estação de



televisão privada em Portugal; teve uma intensa atividade política, destacando-se a esse respeito o papel exercido como deputado à Assembleia Nacional, onde integrou a denominada “ala liberal”, na fundação do PPD – Partido Popular Democrático (juntamente com Francisco Sá Carneiro e Joaquim Mota Pinto) e nos cargos governativos que assumiu, como Deputado, Ministro, membro do Conselho de Estado e Primeiro Ministro; não descurou, também, a atenção ao mundo da cultura e à evolução da sociedade portuguesa em geral.

Por tudo o que resumidamente se referiu pode, com certeza, concluir-se que o desaparecimento de Francisco Pinto Balsemão nos deixa um sentimento de reconhecimento e de profunda gratidão pelo significado que a sua ação teve na construção do Portugal Moderno e aberto ao mundo tal como o conhecemos.

Dada a singularidade de tão grande figura da nossa história contemporânea, permito-me - só agora - partilhar a mensagem de congratulação que me enviou na sequência dos resultados das eleições autárquicas de 26 de setembro de 2021:

“Meu caro Presidente, Dr. João dos Santos Gonçalves

Como, provavelmente, sabe, fui, com Francisco Sá Carneiro e Joaquim Magalhães Mota, um dos três fundadores do PSD. Continuo a acompanhar a vida do nosso Partido e a vibrar com as nossas vitórias.

A sua vitória, no passado dia 26 de setembro, foi excelente e quero que saiba que com ela muito me congratulo.

Com um abraço amigo, aqui ficam os meus sinceros parabéns (que peço torne extensivos a toda a sua equipa).

Francisco Pinto Balsemão”

Assim, proponho a aprovação de um voto de pesar, do qual deverá ser dado conhecimento à família e ao público em geral.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 27 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

João Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / MANDATO 2025-2029

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Regimento da Câmara Municipal, para o mandato 2025 – 2029.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o regimento para o mandato 2025 – 2029.

(Aprovado em minuta)

PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL E REUNIÃO PÚBLICA MENSAL / PROPOSTA (MANDATO AUTÁRQUICO 2025-2029)

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2025-10-27, que se transcreve:

“PROPOSTA

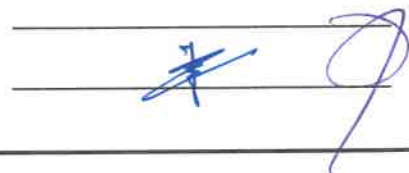
Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho o seguinte:

- a) Que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal tenham a periodicidade quinzenal;*
- b) Que as mesmas tenham lugar às sextas-feiras, pelas 09:00 horas;*
- c) Que a reunião pública mensal seja a última reunião ordinária de cada mês.*

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 27 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal
João Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)



NÚMERO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO (MANDATO AUTÁRQUICO 2025-2029) / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2025-10-27, que se transcreve:

“PROPOSTA

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro, para efeitos do funcionamento da vereação para o mandato autárquico 2025-2029, proponho que o executivo municipal passe a ser integrado por dois vereadores a tempo inteiro, os quais deverão ser por mim escolhidos, nos termos do n.º 4 da disposição legal em referência.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 27 de outubro de 2025

*O Presidente da Câmara Municipal
João Gonçalves”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL (MANDATO AUTÁRQUICO 2025-2029) / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2025-10-27, que se transcreve:

“PROPOSTA

*DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(MANDATO AUTÁRQUICO 2025 - 2029)*

Considerando que:

A delegação de competências constitui um instituto jurídico de enorme relevância no âmbito do direito administrativo, permitindo uma gestão mais próxima e ágil do dia-a-dia das pessoas coletivas públicas;

O regime Jurídico das autarquias locais e de transferência de competências do Estado para a autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 1 do artigo 34º prevê a possibilidade de a Câmara Municipal delegar as suas competências no respetivo presidente, com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º e na alínea a) do artigo 39º, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores.

Outros diplomas legais preveem a possibilidade de delegação de competências da Câmara Municipal no presidente e da subdelegação nos vereadores.

No que concerne à delegação e subdelegação de competências o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, nos artigos 44º e 46º, estabelece o seguinte:

Artigo 44º

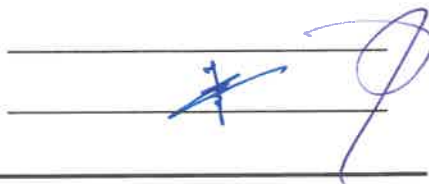
Delegação de poderes

- 1. Os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente da mesma pessoa coletiva ou outro órgão de diferente pessoa coletiva pratique atos administrativos sobre a mesma matéria.*
- 2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se agente aquele que, a qualquer título, exerça funções públicas ao serviço da pessoa coletiva, em regime de subordinação jurídica.*
- 3. Mediante um ato de delegação de poderes, os órgãos competentes para decidir em determinada matéria podem sempre permitir que o seu imediato inferior hierárquico, adjunto ou substituto pratiquem atos de administração ordinária nessa matéria.*
- 4. O disposto no número anterior vale igualmente para a delegação de poderes dos órgãos colegiais nos respetivos presidentes, salvo havendo lei de habilitação específica que estabeleça uma particular repartição de competências entre os diversos órgãos.*
- 5. Os atos praticados ao abrigo de delegação ou subdelegação de poderes valem como se tivessem sido praticados pelo delegante ou subdelegante.*

Artigo 46.º

Subdelegação de poderes

- 1. Salvo disposição legal em contrário, o delegante pode autorizar o delegado a subdelegar.*



2. *O subdelegado pode subdelegar as competências que lhe tenham sido subdelegadas, salvo disposição legal em contrário ou reserva expressa do delegante ou subdelegante*

*Face ao regime jurídico acima enunciado, considerando que a delegação de poderes é um mecanismo de agilização dos processos e das decisões, permitindo que as mesmas não estejam sujeitas à periodicidade de realização das reuniões da Câmara Municipal, **proponho à Câmara Municipal:***

- a) Que delegue no Presidente da Câmara, as competências que, por Lei, lhe estão conferidas e são suscetíveis de delegação;*
- b) Que nos termos do n.º 1 do artigo 46º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 34º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal seja autorizado a subdelegar em qualquer dos vereadores as competências delegadas;*
- c) Que o que se propõe valha para o mandato autárquico 2025-2029, ressalvadas deliberações a tomar na sequência de alterações legais que impliquem alterações às delegações e subdelegações de competências.*

COMPETÊNCIAS PREVISTAS NA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO (ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, APROVA O ESTATUTO DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS, ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO ESTADO PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS E APROVA O REGIME JURÍDICO DO ASSOCIATIVISMO AUTÁRQUICO - RJALEI).

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as seguintes competências dos artigos 33º e 39º, que se transcrevem:

- a) Artigo 33º, n.º 1, alíneas d), f), g), h), l), q), r), t), v), w), x), y), bb), cc), dd), ee), ff), gg), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), ss), tt), uu), ww), yy), zz) e bbb); artigo 39º b) e c):*
- Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;*
 - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços;*
 - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o RMMG;*
 - Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia Municipal, bens imóveis de valor superior a 1000 vezes ao RMMG, desde que a alienação decorra de execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções;*



- *Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;*
- *Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;*
- *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*
- *Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;*
- *Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas constituições constantes de regulamento municipal;*
- *Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;*
- *Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;*
- *Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;*
- *Executar as obras, por administração direta ou empreitada;*
- *Alienar bens móveis;*
- *Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;*
- *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados património do Município ou colocados, sob administração municipal;*
- *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;*
- *Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;*
- *Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;*
- *Declarar prescritos, a favor do Município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus e outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;*
- *Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;*

- Designar os representantes do Município nos conselhos locais;
 - Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
 - Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
 - Administrar o domínio público municipal;
 - Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
 - Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
 - Estabelecer as regras da numeração dos edifícios;
 - Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do Município;
 - Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município;
 - Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
 - Promover a publicação de documentos e registos, anuais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município;
 - Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
- b) Artigo 39º, alíneas b) e c):
- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;
 - Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Câmara Municipal.

COMPETÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS COM A LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, BEM COMO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA RELATIVA À LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS ABRANGIDOS PELOS ARTIGOS 16º A 22º DO DECRETO-LEI N.º 197/99, DE 8 DE JUNHO, DISPOSIÇÕES EM VIGOR POR FORÇA DO DISPOSTO NA ALÍNEA F) DO N.º 1 DO ARTIGO 14º DO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO.

1. Ao abrigo do disposto no artigo 29º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, as competências atribuídas pelo presente diploma às câmaras municipais até ao limite de € 748 196,85;

PODERES PREVISTOS NO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO, QUE APROVA O CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – CCP.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos (CCP), as seguintes competências, que se transcrevem:

- Decisão de contratar (n.º 1 do artigo 36º do CCP);
- Decisão de escolha do procedimento de formação dos contratos (artigo 38º do CCP);
- Aprovação das peças do procedimento (n.º 2 do artigo 40º do CCP);



- *Prestação de esclarecimentos, pronúncia sobre erros ou omissões e termos de suprimento Retificação de erros ou omissões das peças do procedimento (n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 50.º do CCP);*
- *Decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas - n.º 4 do artigo 64.º do CCP);*
- *Decisão sobre a classificação de documentos da proposta (n.ºs 2 e 4 do artigo 66.º do CCP);*
- *Designação do júri e/ou peritos para coadjuvar o júri do procedimento (n.º 1 do artigo 67.º do CCP);*
- *Subdelegação de competências no júri (n.º 2 do artigo 69º do CCP)*
- *Fundamentação da qualificação de preço anormalmente baixo e da exclusão de proposta com esse fundamento (n.ºs 2 e 3 do artigo 71º do CCP)*
- *Adjudicação (n.º 1 do artigo 73.º do CCP);*
- *Notificação do adjudicatário da decisão de adjudicação, do prazo para apresentar os documentos de habilitação, prestar caução, confirmar compromissos relativos a terceiras entidades e pronunciar-se sobre a minuta do contrato (n.º 2 do artigo 77º);*
- *Solicitação de documentos comprovativos de habilitação (n.º 8 do artigo 81º)*
- *Decisão de dispensa da redução do contrato a escrito (n.º 2 do artigo 95º);*
- *Aprovação da minuta do contrato (n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º do CCP);*
- *Proposta de ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar (n.º 1 do artigo 99.º do CCP).*

REGIME JURÍDICO DO LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO E DA FISCALIZAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES – DECRETO-LEI N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3º da legislação referenciada, as competências conferidas à Câmara Municipal, nas seguintes atividades (nos termos dos artigos 18º, 39º e 50º):

- *O licenciamento de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo;*
- *O licenciamento das fogueiras de Natal e dos santos populares;*
- *A instrução dos processos de contraordenação.*

REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO).

Ao abrigo do disposto nos artigos 4º e 5º do referido regime jurídico, as seguintes competências atribuídas à Câmara Municipal:

Licenças administrativas:

- Operações de loteamento [alínea a) do n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro];
- As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos [alínea b) do n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro];
- As obras de construção, de alteração e de ampliação [alínea c) do n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro];
- As obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração e demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zona de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação [alínea d) do n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro];
- As obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada [alínea e) do n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro];
- As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obra de reconstrução [alínea f) do n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro];
- As obras de construção, ampliação ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, sem prejuízo do disposto em legislação especial [alínea h) do n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro];
- Operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada [alínea i) do n.º 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro];
- A aprovação da informação prévia (n.º 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro).

PODERES PREVISTOS NO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

- A competência prevista no n.º 1 do artigo 55º do Código do Procedimento Administrativo, para a direção da instrução em todos os procedimentos administrativos cuja decisão caiba à Câmara Municipal, enquanto órgão legalmente competente, ao abrigo dos n.ºs 2 e 4 do referido artigo.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 27 de outubro de 2025

*O Presidente da Câmara Municipal
João Gonçalves”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

AGENDAMENTO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2025-10-27, que se transcreve:

“PROPOSTA

Perante o ciclo de investimentos municipais em curso, que implica alterações ao nível da repartição de encargos e de autorização de compromissos plurianuais, torna-se necessário proceder à correspondente adequação dos documentos previsionais, de modo a adequá-los aos respetivos mapas financeiros. Além disso, verifica-se a necessidade de o órgão deliberativo municipal aprovar as repartições de encargos e de autorização de compromissos plurianuais relativamente às empreitadas não abrangidas pela autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais, aprovada em sessão ordinária de 2025-04-29.

Em consequência, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 28º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho à Câmara Municipal que delibere no sentido de ser requerida ao Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal a convocação, com carácter de urgência, de uma sessão extraordinária daquele órgão deliberativo, para serem tratados os assuntos a seguir indicados:

**ALTERAÇÃO MODIFICATIVA N.º 4 AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2025
/ PROPOSTA: DELIBERAÇÃO**

**2025EMP19 ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE 25 FOGOS –
CARRAZEDA DE ANSIÃES – GROU / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE
COMPROMISSOS PLURIANUAIS: DELIBERAÇÃO**

**2025EMP20 REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA AQUILINO RIBEIRO / REPARTIÇÃO DE
ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS: DELIBERAÇÃO**

**NORTE 2030 – CICLO URBANO DA ÁGUA – CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO DAS
INFRAESTRUTURAS DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA / 2025EMP24
SUBSTITUIÇÃO DE UM TROÇO DA ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:
CARRAZEDA – FOZ TUA, ENTRE CARRAZEDA E PARAMBOS / REPARTIÇÃO DE
ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS: DELIBERAÇÃO**

Paços do Concelho de Carrazeda de Ansiães, 27 de outubro de 2025

*O Presidente da Câmara Municipal
João Gonçalves”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

ALTERAÇÃO MODIFICATIVA N.º 4 AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2025 / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2025-10-27, que se transcreve:

18ª ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2025 - 4ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA-

PROPOSTA

As alterações aos documentos previsionais que deem lugar à inclusão ou anulação de projetos neles considerados (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal) ou que se traduzam no aumento da receita e/ ou da despesa prevista (Orçamento) dão, sempre, lugar à sua alteração modificativa, regulada pelo ponto 3 da NCP 26 anexa ao Decreto-Lei n.º 192/215 de 11 de Setembro, na sua actual redacção. (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas), a qual carece de aprovação da Assembleia Municipal, conforme o estabelecido no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua actual redacção.

Decorrido este tempo, desde a aprovação dos documentos previsionais do Município para o corrente ano, alguns ajustamentos necessitam ser efetuados, os quais implicam o procedimento da modificação dos mesmos, uma vez que a presente proposta prevê o reforço de rubricas orçamentais bem como projetos já existentes no presente ano e anos seguintes.

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental –artigo 40º, considerando -se, por esta via, revogada, tacitamente, o ponto 3.1.1., alínea e) do POCAL sobre o princípio do equilíbrio orçamental.

Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental. Para o efeito, porque se pretende concretizar a 4ª alteração modificativa aos documentos previsionais de 2025, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de €771.326,18 conforme mapa demonstrativo em anexo.

Em face do exposto, submeto à aprovação da Câmara Municipal a quarta proposta de alteração modificativa os documentos da despesa a seguir mencionados:

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:

a) Reforço dos seguintes projetos:

Projeto	Descrição	Montante (ano 2025)	Montante (ano 2026)
2024-I-65	<i>Estratégia Local de Habitação- Construção de 25 Fogos-Carrazeda de Ansiães-GROU</i>		€889.542,65
2025-I-62	<i>Requalificação da Avenida Aquilino Ribeiro</i>		€171.913,20
2025-I-60	<i>Requalificação da Rua da Telheira</i>		€20.858,48
2025-I-63	<i>Requalificação da Rua Marechal Gomes da Costa</i>		€108.922,39
2025-I-26	<i>NORTE2030- Remodelação das Infra- estruturas de Água e Saneamento da Aldeia de S. Lourenço</i>		€400.000,00
2025-I-29	<i>NORTE2030- Ciclo Urbano de Água - Construção/Reabilitação das Infra- estruturas da Rede de Abastecimento de Água</i>		€396.000,00
2025-I-35	<i>NORTE2030- Requalificação do Recinto da Feira de Carrazeda de Ansiães</i>		€49.000,00
2025-I-57	<i>NORTE2030- Requalificação das Antigas Instalações do GTL</i>		€216.643,62

[Handwritten signature]

2025-I-61	<i>Requalificação da Antiga Escola Primária de Carrazeda de Ansiães</i>		€313.133,34
2024-I-55	<i>Criação de uma Ciclovia para Interligação Suave da Interface a Vários Polos Geradores de Deslocações</i>	€8.024,20	
2024-I-73 (0102/070108)	<i>Ansiães Digital-Modernização e Desmaterialização do Município de Carrazeda de Ansiães</i>	€60.000,00	
2025-I-25	<i>NORTE 2030 - Construção do Núcleo Museológico do Tanoeiro</i>	€50.000,00	€390.000,00
2025-I-8	<i>Aquisição de Viaturas</i>	€10.000,00	

b) Diminuição dos seguintes projetos:

Projeto	Descrição	Montante 2025
2024-I-66	<i>Estratégia Local de Habitação-Construção de 30 Fogos lote 38 A-Rua do Sousa-Loteamento Alto do Vilarinho-Carrazeda de Ansiães</i>	€ 128.024,20

ORÇAMENTO

a) Ao nível do orçamento da despesa

- a.1) Com os valores atribuídos a cada ação/projeto especificados, dotar nas respetivas rubricas orçamentais;
- a.2) Reforçar as rubricas orçamentais da despesa já existentes no montante global de €65.000,00 que a seguir se discriminam:

Orgânica/Económica	Descrição	Montante 2025
0102/010109	<i>Pessoal em qualquer outra situação</i>	€50.000,00
0102/020104	<i>Limpeza e Higiene</i>	€10.000,00
0102/020120	<i>Material de Educação, Cultura e Recreio</i>	€5.000,00

a.3) Diminuição da rubrica 0102/02010202 (Gasóleo), no montante de €65.000,00

Submeto, assim, a aprovação da Câmara Municipal, a presente proposta de Alteração Modificativa dos documentos previsionais referenciados.

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 27 de outubro de 2025
O Presidente da Câmara Municipal
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, aprovou a proposta.

4 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção:

- Paulo Matos (Vereador)

(Aprovado em minuta)

ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Normas de funcionamento da Escola Municipal de Dança do Município de Carrazeda de Ansiães.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas de funcionamento da Escola Municipal de Dança do Município de Carrazeda de Ansiães.

(Aprovado em minuta)

2025EMP19 ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE 25 FOGOS – CARRAZEDA DE ANSIÃES – GROU / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 117/2025 do Serviço de Obras Municipais, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

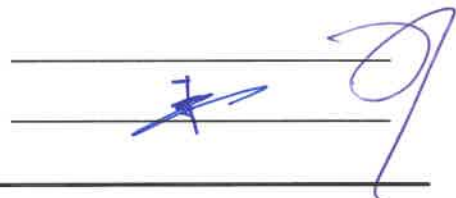
Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

- 1. A empreitada em referência, considerando que após abertura das propostas do procedimento, é necessário desenvolver os procedimentos de adjudicação da empreitada Estratégia Local de Habitação / Construção de 25 fogos - Carrazeda de Ansiães - GROU, propõe-se alteração ao PPI, Plano de Plurianual de Investimentos, que deverá ser presente em reunião da Câmara Municipal e na sessão da Assembleia Municipal.*
- 2. De acordo com as propostas apresentadas e projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o cronograma financeiro, o prazo de execução da empreitada (365 dias) e um valor da proposta para adjudicação da empreitada de 3.625.900,00€, acrescido de IVA.*
- 3. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.*
- 4. A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.*
- 5. Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de “Estratégia Local de Habitação / Construção de 25 fogos - Carrazeda de Ansiães - GROU”, projeto 2025-I-65, com a valor máximo de 3.843.454,00€, IVA incluído, repartidos da seguinte forma:*

ANO	VALOR EM EUROS (IVA incluído)
2025	69.968,82€
2026	3.773.485,18€

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 117/2025 do Chefe da DOU, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- a) Nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, nos termos indicados;



- b) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, solicitar à Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026.

(Aprovado em minuta)

2025EMP20 REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA AQUILINO RIBEIRO / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Documentos em apreciação:

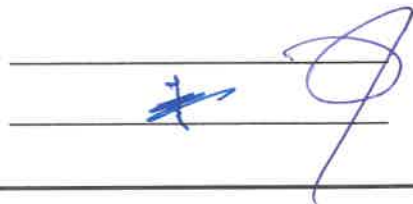
(Doc. 1)

Informação n.º 118/2025 do Serviço de Obras Municipais, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

- 1. A empreitada em referência, considerando que após abertura das propostas do procedimento, é necessário desenvolver os procedimentos de adjudicação da empreitada Requalificação da Avenida Aquilino Ribeiro, propõe-se alteração ao PPI, Plano de Plurianual de Investimentos, que deverá ser presente em reunião da Câmara Municipal e na sessão da Assembleia Municipal.*
- 2. De acordo com as propostas apresentadas e projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o cronograma financeiro, o prazo de execução da empreitada (365 dias) e um valor da proposta para adjudicação da empreitada de 747.521,97€, acrescido de IVA.*
- 3. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.*
- 4. A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.*
- 5. Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do*



Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de “Requalificação da Avenida Aquilino Ribeiro”, projeto 2025-I-62, com a valor máximo de 792.374,29€, IVA incluído, repartidos da seguinte forma:

ANO	VALOR EM EUROS (IVA incluído)
2025	1,00€
2026	792.373,29€

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 118/2025 do Chefe da DOU, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- Nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, nos termos indicados;
- Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, solicitar à Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026.

2025EMP21 REQUALIFICAÇÃO DA RUA MARECHAL GOMES DA COSTA / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Documentos em apreciação:

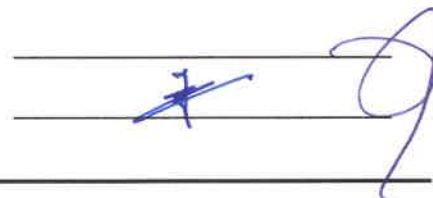
(Doc. 1)

Informação n.º 119/2025 do Serviço de Obras Municipais, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

- 1. A empreitada em referência, considerando que após abertura das propostas do procedimento, é necessário desenvolver os procedimentos de adjudicação da empreitada Requalificação da Rua Marechal Gomes da Costa, propõe-se alteração ao PPI, Plano de*



Plurianual de Investimentos, que deverá ser presente em reunião da Câmara Municipal e na sessão da Assembleia Municipal.

2. *De acordo com as propostas apresentadas e projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o cronograma financeiro, o prazo de execução da empreitada (365 dias) e um valor da proposta para adjudicação da empreitada de 449.733,12€, acrescido de IVA.*
3. *Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.*
4. *A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.*
5. *Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de “Requalificação da Rua Marechal Gomes da Costa”, projeto 2025-I-63, com a valor máximo de 476.718,11€, IVA incluído, repartidos da seguinte forma:*

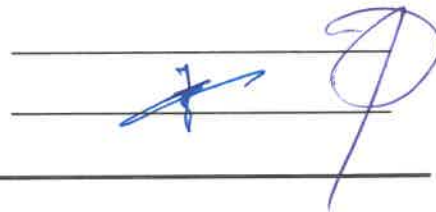
<i>ANO</i>	<i>VALOR EM EUROS (IVA incluído)</i>
2025	1,00€
2026	476.717,11€

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 119/2025 do Serviço de Obras Municipais, aprovou a repartição de encargos e autorizou os compromissos plurianuais. (Aprovado em minuta)

2025EMP22 REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA TELHEIRA / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)



Informação n.º 120/2025 do Serviço de Obras Municipais, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

- 1. A empreitada em referência, considerando que após abertura das propostas do procedimento, é necessário desenvolver os procedimentos de adjudicação da empreitada Requalificação da Rua da Telheira, propõe-se alteração ao PPI, Plano Plurianual de Investimentos, que deverá ser presente em reunião da Câmara Municipal e na sessão da Assembleia Municipal.*
- 2. De acordo com as propostas apresentadas e projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o cronograma financeiro, o prazo de execução da empreitada (365 dias) e um valor da proposta para adjudicação da empreitada de 172.805,68€, acrescido de IVA.*
- 3. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.*
- 4. A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.*
- 5. Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de “Requalificação da Rua da Telheira”, projeto 2025-I-60, com a valor máximo de 183.175,02€, IVA incluído, repartidos da seguinte forma:*

<i>ANO</i>	<i>VALOR EM EUROS (IVA incluído)</i>
<i>2025</i>	<i>1,00€</i>
<i>2026</i>	<i>183.174,02€</i>

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 120/2025 do Serviço de Obras Municipais, aprovou a repartição de encargos e autorizou os compromissos plurianuais.



(Aprovado em minuta)

2025EMP23 REMODELAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA ALDEIA DE S. LOURENÇO / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Documentos em apreciação:

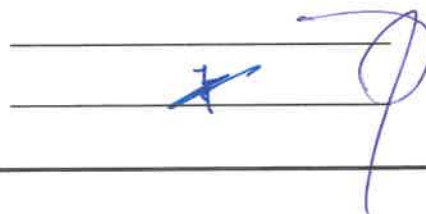
(Doc. 1)

Informação n.º 121/2025 do Serviço de Obras Municipais, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

- 1. A empreitada em referência, considerando que após abertura das propostas do procedimento, é necessário desenvolver os procedimentos de adjudicação da empreitada Remodelação das Infraestruturas de Água e Saneamento da Aldeia de São Lourenço, propõe-se alteração ao PPI, Plano de Plurianual de Investimentos, que deverá ser presente em reunião da Câmara Municipal e na sessão da Assembleia Municipal.*
- 2. De acordo com as propostas apresentadas e projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o cronograma financeiro, o prazo de execução da empreitada (365 dias) e um valor da proposta para adjudicação da empreitada de 374.000,00€, acrescido de IVA.*
- 3. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.*
- 4. A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.*
- 5. Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de*



“Remodelação das Infraestruturas de Água e Saneamento da Aldeia de São Lourenço”, projeto 2025-I-26, com a valor máximo de 396.441,00€, IVA incluído, repartidos da seguinte forma:

ANO	VALOR EM EUROS (IVA incluído)
2025	1,00€
2026	396.440,00€

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 121/2025 do Serviço de Obras Municipais, aprovou a repartição de encargos e autorizou os compromissos plurianuais. (Aprovado em minuta)

NORTE 2030 – CICLO URBANO DA ÁGUA – CONSTRUÇÃO/REABILITAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA / 2025EMP24 SUBSTITUIÇÃO DE UM TROÇO DA ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: CARRAZEDA – FOZ TUA, ENTRE CARRAZEDA E PARAMBOS / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Documentos em apreciação:

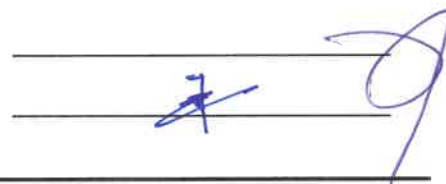
(Doc. 1)

Informação n.º 122/2025 do Serviço de Obras Municipais, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

- 1. A empreitada em referência, considerando que após abertura das propostas do procedimento, é necessário desenvolver os procedimentos de adjudicação da empreitada Substituição de um troço da adutora de abastecimento de água: Carrazeda – Foz Tua, entre Carrazeda e Parambos, referente à rubrica NORTE2030- Ciclo Urbano de Água - Construção/Reabilitação das Infraestruturas da Rede de Abastecimento de Água, propõe-se alteração ao PPI, Plano de Plurianual de Investimentos, que deverá ser presente em reunião da Câmara Municipal e na sessão da Assembleia Municipal.*
- 2. De acordo com as propostas apresentadas e projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o cronograma financeiro, o prazo de execução da empreitada (365 dias) e um valor da proposta para adjudicação da empreitada de 656.490,08€, acrescido de IVA.*



3. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.
4. A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.
5. Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de “Substituição de um troço da adutora de abastecimento de água: Carrazeda – Foz Tua, entre Carrazeda e Parambos”, projeto 2025-I-29, NORTE2030 - Ciclo Urbano de Água - Construção/Reabilitação das Infraestruturas da Rede de Abastecimento de Água, com a valor máximo de 695.880,48€, IVA incluído, repartidos da seguinte forma:

ANO	VALOR EM EUROS (IVA incluído)
2025	1,00€
2026	695.879,48€

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 122/2025 do Chefe da DOU, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou o seguinte:

- a) Nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, nos termos indicados;
- b) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, solicitar à Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026.

(Aprovado em minuta)

2025EMP26 REQUALIFICAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DO GTL / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 123/2025 do Serviço de Obras Municipais, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

- 1. A empreitada em referência, considerando que após abertura das propostas do procedimento, é necessário desenvolver os procedimentos de adjudicação da empreitada Requalificação do Antigo Edifício do GTL, referente à rubrica NORTE2030- Requalificação das Antigas Instalações do GTL, propõe-se alteração ao PPI, Plano de Plurianual de Investimentos, que deverá ser presente em reunião da Câmara Municipal e na sessão da Assembleia Municipal.*
- 2. De acordo com as propostas apresentadas e projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o cronograma financeiro, o prazo de execução da empreitada (365 dias) e um valor da proposta para adjudicação da empreitada de 233.000,55€, acrescido de IVA.*
- 3. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.*
- 4. A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.*
- 5. Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de “Requalificação do Antigo Edifício do GTL”, projeto 2025-I-57, NORTE2030- Requalificação das Antigas Instalações do GTL, com a valor máximo de 246.980,58€, IVA incluído, repartidos da seguinte forma:*

<i>ANO</i>	<i>VALOR EM EUROS (IVA incluído)</i>
2025	10.336,96€
2026	236.643,62€

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 123/2025 do Serviço de Obras Municipais, aprovou a repartição de encargos e autorizou os compromissos plurianuais. (Aprovado em minuta)

2025EMP27 REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Documentos em apreciação:

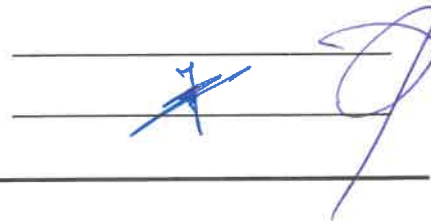
(Doc. 1)

Informação n.º 124/2025 do Serviço de Obras Municipais, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Em relação ao assunto supra passo a informar o seguinte:

- 1. A empreitada em referência, considerando que após abertura das propostas do procedimento, é necessário desenvolver os procedimentos de adjudicação da empreitada Requalificação da Antiga Escola Primária em Carrazeda de Ansiães, propõe-se alteração ao PPI, Plano de Plurianual de Investimentos, que deverá ser presente em reunião da Câmara Municipal e na sessão da Assembleia Municipal.*
- 2. De acordo com as propostas apresentadas e projeções efetuadas pela Divisão de Obras e Urbanismo, considerando o cronograma financeiro, o prazo de execução da empreitada (365 dias) e um valor da proposta para adjudicação da empreitada de 410.016,77€, acrescido de IVA.*
- 3. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal.*
- 4. A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da programação física e financeira da empreitada em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal.*



5. Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2025 e 2026, ao abrigo do artigo 24º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2025 e 2026, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente à empreitada de “Requalificação da Antiga Escola Primária em Carrazeda de Ansiães”, projeto 2025-I-61, com a valor máximo de 434.617,78€, IVA incluído, repartidos da seguinte forma:

ANO	VALOR EM EUROS (IVA incluído)
2025	21.484,44€
2026	413.133,34€

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade, face à informação n.º 124/2025 do Serviço de Obras Municipais, aprovou a repartição de encargos e autorizou os compromissos plurianuais. (Aprovado em minuta)

2025EMP02 REQUALIFICAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E ZONA ENVOLVENTE / PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE / APROVAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 107/2025 do Serviço de Obras Municipais, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.ª que o plano de segurança e saúde apresentado pelo Técnico de Segurança da entidade Sociedade de Construções Souto & Marques, Lda, adjudicatário da obra 2025EMP02 Requalificação do Cemitério Municipal e Zona Envolvente, foi validado tecnicamente pelo Coordenador de Segurança em Obra, Eng.º Nuno Domingues.

Assim, e de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei 273/2003, informa-se que o Plano de Segurança e Saúde pode ser objeto de APROVAÇÃO pelo dono de obra.

Propõe-se o conhecimento ao adjudicatário da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, o qual deve dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si

contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção.

Anexo: informação do Coordenador de Segurança e plano segurança e saúde.

À consideração Superior. “

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 107/2025 do Serviço de Obras Municipais, aprovou o Pano de Segurança e Saúde da empreitada.
(Aprovado em minuta)

2024EMP03 CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA PARA INTERLIGAÇÃO SUAVE DA INTERFACE A VÁRIOS POLOS GERADORES DE DESLOCAÇÕES / SUBEMPREITEIRO E. T. E. – EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, LDA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 108/2025 do Serviço de Obras Municipais, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário Soterra, Lda, da empreitada 2024EMP03 Construção de uma Ciclovia para Interligação Suave da Interface a Vários Polos Geradores de Deslocações, apresentou os documentos relativos ao subempreiteiro.

Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – E.T.E – Empresa de telecomunicações e Electricidade, Lda, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos.

Conclusão:

Em face ao exposto, propõe-se ao Dono de Obra aceitação do subempreiteiro apresentado pelo adjudicatário da empreitada.

À consideração Superior “

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 108/2025 do Serviço de Obras Municipais, autorizou a subempreitada.

(Aprovado em minuta)

2024EMP01 REQUALIFICAÇÃO DO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / SUBEMPREITEIRO ISOMURÇA, UNIPessoal, LDA

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 106/2025 do Serviço de Obras Municipais, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª que o adjudicatário EDIBEIRAS – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda, da empreitada 2024EMP01 Requalificação do Posto Territorial da GNR de Carrazeda de Ansiães, apresentou os documentos relativos ao subempreiteiro.

Analisado os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro – Isomurça, Unipessoal, Lda, sou da opinião que estão cumpridos os requisitos do artigo 383.º, as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384.º e do ponto 2 do artigo 385.º do Código dos Contratos Públicos.

Conclusão:

Em face ao exposto, propõe-se ao Dono de Obra aceitação do subempreiteiro apresentado pelo adjudicatário da empreitada.

À consideração Superior “

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 106/2025 do Serviço de Obras Municipais, autorizou a subempreitada.

(Aprovado em minuta)

2025EMP13 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REMODELAÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CONCELHO / 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 113/2025 do Serviço de Obras Municipais, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.^a que após a consignação da empreitada de “Construção/Ampliação/Remodelação das redes de abastecimento de Água no Concelho” a 14 de agosto 2025, aprovação do plano de segurança e saúde a 20 agosto 2025, com valor de contrato de 128.001,89€ e prazo de execução de 60 dias, até ao dia 19/10/2025.

Relativamente à obra em epígrafe e na sequência do ofício enviado pela administração da empresa adjudicatária, com data de 06/10/2025, na qual é solicitada a prorrogação de prazo, de mais 45 dias, até ao dia 3 de dezembro 2025, para a conclusão dos trabalhos, cumpre-nos informar:

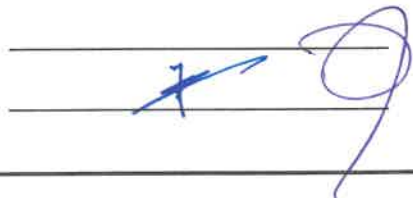
- 1) No dia 19 de outubro 2025, terminou o prazo de execução dos trabalhos da empreitada, vem o adjudicatário solicitar ao Município a prorrogação de mais 45 dias para conclusão dos trabalhos. Justificando o pedido de prorrogação aos factos de:*
 - a) “Escassez de mão de obra especializada na região, o que tem condicionado a mobilização de equipas adequadas e atrasado parcialmente a execução dos trabalhos.*
 - b) Coincidência com a época da apanha da maçã, que tem provocado constrangimentos significativos na circulação de veículos, dificultando a execução dos trabalhos previstos e criando situações de conflito no acesso às parcelas agrícolas.*
 - c) Condições geotécnicas distintas das previstas inicialmente, as quais tiveram impacto direto no planeamento e no rendimento dos trabalhos.”*

Assim sendo, em face ao exposto, a Câmara Municipal, poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

- a) Conceder a prorrogação solicitada ao adjudicatário até ao dia 03/12/2025, considerando os factos apresentados pelo empreiteiro, tendo em conta as condições apresentadas durante a execução dos trabalhos da empreitada. A revisão de preços deverá incidir apenas no prazo de contratação da empreitada, ou seja, o adjudicatário não terá direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços, no prazo prorrogado. A faturação após o prazo de contrato irá recair no mês de outubro de 2025.*
- b) Aplicação das penalizações previstas no caso de incumprimento de prazo, após a data de 19/10/2025.*

À consideração Superior “

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 113/2025 do Serviço de Obras Municipais, deliberou o seguinte:



- a) Concedeu a prorrogação do prazo de execução da empreitada por mais 45 dias, até ao dia 2025-12-03;
 - b) Determinou que a revisão de preços deva incidir apenas no prazo de contratação da empreitada, não tendo o adjudicatário direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços, no prazo prorrogado.
- (Aprovado em minuta)

2025EMP18 MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO / PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 111/2025 do Serviço de Obras Municipais, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.^a que o plano de segurança e saúde apresentado pelo Técnico de Segurança da entidade José F. P. Ribeiro - Comércio e Distribuição de Gás, Lda, adjudicatário da obra 2025EMP18 Melhoria da Eficiência Energética do Edifício dos Paços do Concelho, foi validado tecnicamente pelo Coordenador de Segurança em Obra, Eng.º Nuno Domingues.

Assim, e de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei 273/2003, informa-se que o Plano de Segurança e Saúde pode ser objeto de APROVAÇÃO pelo dono de obra.

Propõe-se o conhecimento ao adjudicatário da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, o qual deve dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção.

Anexo: informação do Coordenador de Segurança e plano segurança e saúde

À consideração Superior “

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 111/2025 do Serviço de Obras Municipais, aprovou o Plano de Segurança e Saúde da empreitada.
(Aprovado em minuta)

**2024EMP11 ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE 30 FOGOS
- LOTE 38 – A – RUA DO SOUSÃO – LOTEAMENTO ALTO DO VILARINHO –
CARRAZEDA DE ANSIÃES / PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 110/2025 do Serviço de Obras Municipais, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.ª que o plano de segurança e saúde apresentado pelo Técnico de Segurança da entidade Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., adjudicatário da obra 2024EMP11 Estratégia Local de Habitação / Construção de 30 fogos Lote 38-A - Rua do Sousão - Loteamento Alto do Vilarinho - Carrazeda de Ansiães, foi validado tecnicamente pelo Coordenador de Segurança em Obra, Eng.º Nuno Domingues.

Assim, e de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei 273/2003, informa-se que o Plano de Segurança e Saúde pode ser objeto de APROVAÇÃO pelo dono de obra.

Propõe-se o conhecimento ao adjudicatário da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, o qual deve dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção.

Anexo: informação do Coordenador de Segurança e plano segurança e saúde

À consideração Superior “

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 110/2025 do Serviço de Obras Municipais, aprovou o Plano de Segurança e Saúde da empreitada.

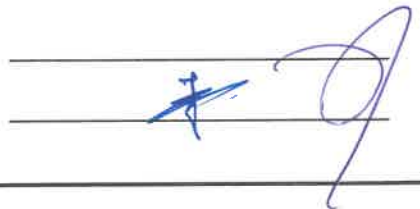
(Aprovado em minuta)

**2025EMP01 REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 633 ENTRE PARAMBOS E LINHARES / 1ª
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 115/2025 do Serviço de Obras Municipais, que se transcreve:



“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.^a que na sequência do ofício enviado pela administração da empresa adjudicatária, Higino Pinheiro & Irmão, S.A., com data de 13/10/2025, na qual é solicitada a prorrogação de prazo da empreitada:

- Obra: Requalificação da EM633 entre Parambos e Linhares*
- Consignação: 17 de abril de 2025.*
- Aprovação do plano de segurança e saúde: 2 de abril de 2025*
- Valor do contrato: 379.949,22€*
- Prazo de execução original: 180 dias, término em 14/10/2025*
- Execução atual: 80% até à data.*

Pedido de Prorrogação de Prazo

- Adjudicatário: Higino Pinheiro & Irmão, S.A.*
- Data do ofício: 13/10/2025*
- Término do prazo original: 14 de outubro de 2025*
- Prazo solicitado: Mais 30 dias*
- Nova data proposta para conclusão: 13 de novembro de 2025*

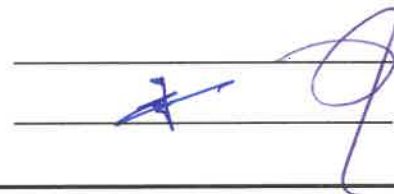
Justificações apresentadas pelo adjudicatário

O pedido de prorrogação é justificado pelos seguintes factos:

- a) “Devido a uma avaria grave na central de produção de massa asfálticas a quentes;*
- b) Constantes atrasos no fornecimento de betume por parte do fornecedor (GALP);*
- c) Dificuldade em adquirir cubo 11x11cm;*
- d) Escassez de mão-de-obra a nível nacional, não foi possível manter a produtividade prevista no plano de trabalhos”.*

Assim, face ao exposto, a Câmara Municipal, poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

- a) Conceder a prorrogação solicitada ao adjudicatário até ao dia 13/11/2025, considerando os factos apresentados pelo empreiteiro, tendo em conta as dificuldades existentes durante a execução dos trabalhos da empreitada. A revisão de preços deverá incidir apenas no prazo de contratação da empreitada, ou seja, o adjudicatário não terá direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços, no prazo prorrogado. A faturação após o prazo de contrato irá recair no mês de outubro de 2025.*
- b) Aplicação das penalizações previstas no caso de incumprimento de prazo, após a data de 14/10/2025.*



À consideração Superior “

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 115/2025 do Serviço de Obras Municipais, deliberou o seguinte:

- a) Concedeu a prorrogação do prazo de execução da empreitada por mais 30 dias, até ao dia 2025-11-13;
- b) Determinou que a revisão de preços deva incidir apenas no prazo de contratação da empreitada, não tendo o adjudicatário direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços, no prazo prorrogado.

(Aprovado em minuta)

2024EMP07 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E CAMINHOS RURAIS / 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 116/2025 do Serviço de Obras Municipais, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.ª que na sequência do ofício enviado pela administração da empresa adjudicatária, Higino Pinheiro & Irmão, S.A., com data de 22/10/2025, na qual é solicitada a prorrogação de prazo da empreitada:

- *Obra: Construção de estradas municipais e caminhos rurais*
- *Consignação: 24 de junho de 2025*
- *Aprovação do plano de segurança e saúde: 25 de junho de 2025*
- *Valor do contrato: 369.618,00€*
- *Prazo de execução original: 120 dias, término em 23/10/2025*
- *Execução atual: 20% até à data.*

Pedido de Prorrogação de Prazo

- *Adjudicatário: Higino Pinheiro & Irmão, S.A.*
- *Data do ofício: 22/10/2025*
- *Término do prazo original: 23 de outubro de 2025*
- *Prazo solicitado: Mais 60 dias*
- *Nova data proposta para conclusão: 22 de dezembro de 2025*

Justificações apresentadas pelo adjudicatário

O pedido de prorrogação é justificado pelos seguintes factos:

- a) *“Tratando-se de uma empreitada de pavimentação de caminhos agrícolas, mas devidos à necessidade da colheita do fruto não foi possível iniciar os trabalhos, porque para a execução dos trabalhos teríamos que condicionar o acesso a propriedades e consequentemente condicionaríamos a apanha do fruto;*

Assim, face ao exposto, a Câmara Municipal, poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

- a) *Conceder a prorrogação solicitada ao adjudicatário até ao dia 22/12/2025, considerando os factos apresentados pelo empreiteiro, tendo em conta as dificuldades existentes durante a execução dos trabalhos da empreitada. A revisão de preços deverá incidir apenas no prazo de contratação da empreitada, ou seja, o adjudicatário não terá direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços, no prazo prorrogado. A faturação após o prazo de contrato irá recair no mês de outubro de 2025.*
- b) *Aplicação das penalizações previstas no caso de incumprimento de prazo, após a data de 23/10/2025.*

À consideração Superior”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 116/2025 do Serviço de Obras Municipais, deliberou o seguinte:

- a) **Concedeu a prorrogação do prazo de execução da empreitada por mais 60 dias, até ao dia 2025-12-22;**
- b) **Determinou que a revisão de preços deva incidir apenas no prazo de contratação da empreitada, não tendo o adjudicatário direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços, no prazo prorrogado.**

(Aprovado em minuta)

MAPA DE TURNOS DAS FARMÁCIAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES (ANO DE 2026) / EMISSÃO DE PARECER

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio eletrónico do INFARMED, datado de 2025-10-01, mediante o qual – para efeitos de pronúncia – se comunicou ao Município de Carrazeda e Ansiães a proposta de mapa de turnos das farmácias do Concelho de Carrazeda de Ansiães – ano de 2026.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, emitiu parecer positivo relativamente ao Mapa de Turnos das farmácias do Concelho de Carrazeda de Ansiães.
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

MARIA DOS SANTOS – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA / PROCESSO 52/2023 / CADUCIDADE DO PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 74/2025 da Secção de Obras e Urbanismo, que se transcreve:

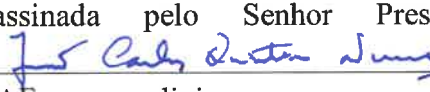
“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que no dia 21 de agosto de 2025, terminou o prazo de audiência prévia para o munícipe se pronunciar sobre a intenção de declarar a caducidade para entrega dos projetos de especialidade, referente ao processo de obras n.º 52/23, para a legalização de um edifício, na localidade de Amedo, em nome de Maria dos Santos – Cabeça de Casal da Herança de.

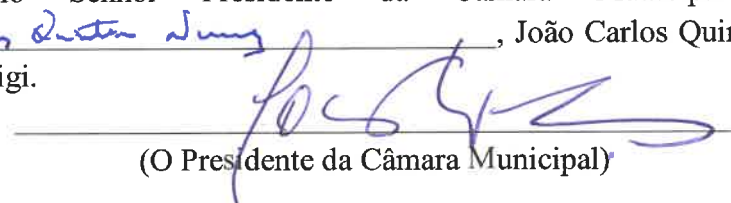
Assim, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal deve declarar a caducidade.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 74/2025 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do prazo para entrega dos projetos de especialidades, referente ao processo de obras n.º 52/23, em nome do cabeça de casal da herança de Maria dos Santos.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim, , João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.


(O Presidente da Câmara Municipal)